



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 108/2005, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 21/NOVEMBRO/2005.


Juliano Marquêselli
Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdiba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 05 de 12 de 05

REQUERIMENTO
Nº 297/2005

[Handwritten Signature]

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob *regime de urgência*, nos trabalhos da presente sessão, o *Projeto de Lei nº 108/2005*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã - ASA II*, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2005.

CÂMARA ASA

[Handwritten Signature]
Cristina Aparecida Batista
Vereadora

[Handwritten Signature]
Natal Paula

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Large Handwritten Signature]

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.434, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2005 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II, e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II**, inscrita no CNPJ nº 06.284.435/0001-91, repassando subvenção no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para subsidiar o Programa Trabalho Educativo Sócio-Ambiental “ASA TOTAL”.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o convênio e as subvenções recebidas, deverão ser fiscalizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, mediante prestação de conta.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto na Seção de Contabilidade um crédito adicional especial no valor de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), suplementar à dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 1401 0824440909052 335043 – Subvenções Sociais.

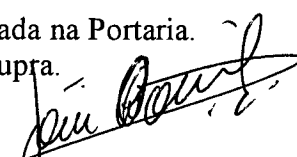
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto através da anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 1401 0824440909052 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

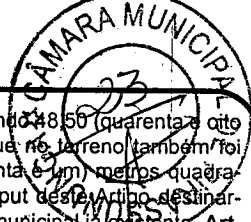
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de dezembro de 2005.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.



PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), suplementar à dotação do orçamento em vigor, a saber:

I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
1001 1339230109034 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 120.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
1001 1339230109033 449051 – Obras e Instalações.....R\$ 61.000,00

II – Secretaria Municipal de Esportes
1101 2781250059054 319011 – Pessoal Civil.....R\$ 59.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de novembro de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.432, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005

“Altera e acrescenta dispositivo na Lei n.º 2.526/93, (concessão de serviços de água e esgoto sanitário).....”

EDGAR SAGGIORATTO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 3º e 7º, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei: **Art. 1º** O art. 15 da Lei n.º 2.526, de 21 de dezembro de 1993, passa a vigorar com nova redação, mantendo-se os parágrafos e acrescentando-se o art. 15-A: “Art. 15. Os serviços de água e esgoto sanitário serão concedidos mediante requerimento do proprietário, possuidor de imóvel construído ou que possua projeto de construção aprovado pela Municipalidade, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de direitos do imóvel a ser servido.”(NR)

§ 1º

§2º.....

§3º.....

Art. 15-A. A prova da posse poderá ser confirmada por todos os meios legais permitidos.” (AC). **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2005.

Dr. Edgar Saggioratto

Presidente

Roberto Pinto de Campos

Assessor Jurídico

LEI N.º 3.433, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2005

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir da Companhia de Habitação Popular Bandeirante – COHAB-BANDEIRANTE, área de terra que especifica e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Companhia de Habitação Popular Bandeirante – COHAB-BANDEIRANTE, sociedade de economia mista intermunicipal, com sede na cidade de Campinas-SP, à Rua Barão de Jaguará, n.º 1.481, 8º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.065.546/0001-21, registrada na JUCESP sob n.º 364.882, uma área de terra, objeto da matrícula n.º 23.425 do Cartório de Registro de Imóveis, que assim se descreve: “um terreno, situado nesta cidade, no loteamento denominado Vila Redenção, com frente para a rua Romilda Victorelli (antiga rua A), confrontando nos fundos com a praça 6 (seis), do lado direito com a rua 10 (dez), atualmente denominada rua Antonio Bertazzi, e do lado esquerdo com a rua Frederico Ozanan (antiga rua 9), com a área de 739,20 (setecentos e trinta e nove vírgula vinte) metros quadrados, onde foi construído

o escritório para administração do núcleo, contendo 48,50 (quarenta e oito vírgula cinquenta) metros quadrados; sendo que no terreno também foi construído um prédio com área de 71,00 (setenta e um) metros quadrados”. **Parágrafo único.** O imóvel descrito no caput deste Artigo destinar-se-á a abrigar, em definitivo, a unidade escolar municipal já existente. **Art. 2º** Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto na Seção de Contabilidade um crédito adicional especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na dotação orçamentária da Educação Infantil, rubrica 0905 1236520109019 459061 – Aquisição de Imóveis. **Parágrafo único.** O crédito adicional especial aberto no caput deste Artigo, será coberto de conformidade com o Art. 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de dezembro de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.434, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2005

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II, e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II, inscrita no CNPJ n.º 06.284.435/0001-91, repassando subvenção no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para subsidiar o Programa Trabalho Educativo Sócio-Ambiental “ASA TOTAL”. **Parágrafo-único.** Os recursos a que se refere o convênio e as subvenções recebidas, deverão ser fiscalizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, mediante prestação de conta. **Art. 2º** Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto na Seção de Contabilidade um crédito adicional especial no valor de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), suplementar à dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 1401.0824440909052 335043 – Subvenções Sociais. **Parágrafo único.** O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto através da anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 1401 0824440909052 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de dezembro de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.435, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2005

“Dispõe sobre criação de emprego em comissão que especifica”.....
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica criado um (01) emprego em comissão de Diretor de Projetos de Engenharia, com vencimentos equivalentes à referência inicial 49 (quarenta e nove), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passando a constar do Anexo I da Lei n.º 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores. **Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

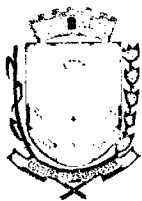
Pirassununga, 7 de dezembro de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Síte: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3349
PROJETO DE LEI Nº 108/2005

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II, e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II**, inscrita no CNPJ nº 06.284.435/0001-91, repassando subvenção no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para subsidiar o Programa Trabalho Educativo Sócio-Ambiental "ASA TOTAL".

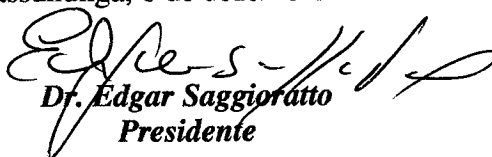
Parágrafo único. Os recursos a que se refere o convênio e as subvenções recebidas, deverão ser fiscalizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, mediante prestação de conta.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto na Seção de Contabilidade um crédito adicional especial no valor de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), suplementar à dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 1401 0824440909052 335043 – Subvenções Sociais.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto através da anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 1401 0824440909052 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de dezembro de 2005.


Dr. Edgar Saggiolato
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



EMENDA Nº 01/2005

APROVADO

Providencie-se a respeito
Sala das Sessões, 05 de 12 de 2005

PRÉSIDENTE

Ao Projeto de Lei nº 108/2005

Autoria: Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Ementa: "Visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II, e dá outras providências".

Fica criado o Parágrafo único no art. 1º, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os recursos a que se refere o convênio e as subvenções recebidas, deverão ser fiscalizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, mediante prestação de conta”.

Justificativa:

A presente emenda visa constar no corpo da lei a prestação de contas do dinheiro público.

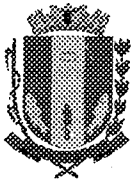
Sala das Sessões, 21 de novembro de 2005.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Valdir Rosa
Presidente

Marcia Cristina Zanoni Couto
Relatora

Cristina Aparecida Batista
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 108/2005 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II, e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II**, inscrita no CNPJ nº 06.284.435/0001-91, repassando subvenção no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para subsidiar o Programa Trabalho Educativo Sócio-Ambiental “ASA TOTAL”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto na Seção de Contabilidade um crédito adicional especial no valor de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), suplementar à dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 1401 0824440909052 335043 – Subvenções Sociais.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto através da anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 1401 0824440909052 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

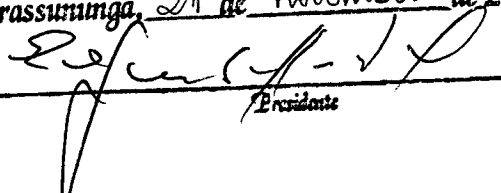
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de novembro de 2005.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

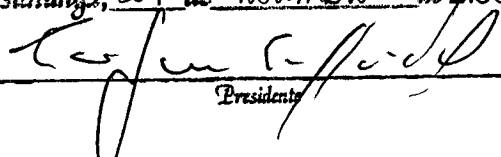
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 21 de novembro de 2005



Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

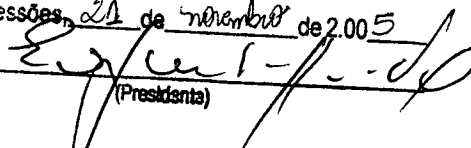
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 21 de novembro de 2005



Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

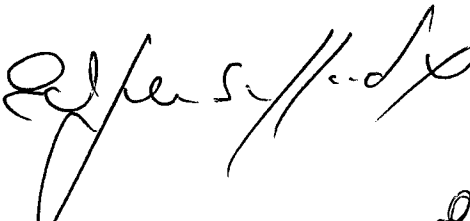
Sala das Sessões, 21 de novembro de 2005



(Presidente)

Adiada a votação por 01 sessão
a pedido do Ver. Juliano
Marquezzelli.

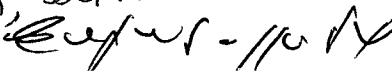
Sala das Sessões, 28/11/05.



Presidente

A pedido do Vereador Juliano


Marquezzelli, deferiu o pedido
de parecer da Comissão do
Meio Ambiente, nos termos do
Art. 36, VIII do Regimento Interno.
Sala das Sessões, 28/11/05



Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 05 de dezembro de 2005

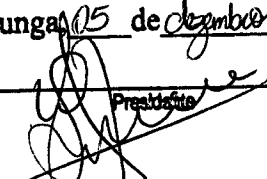


Presidente

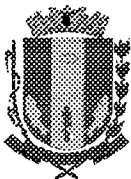
Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 05 de dezembro de 2005



Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II, e dá outras providências*”.

Embasam o encaminhamento da propositura, Ofício nº 14/05, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirassununga, constante na peça inaugural do procedimento administrativo nº 2.955/2005, que fica fazendo parte integrante da presente Mensagem.

Por todo o exposto, e dado o incontestável interesse público que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, observando regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 21 de novembro de 2005.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirassununga

Criado pela lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91
R Rua Frederico Port, 74 -Centro – Fone 3561.5481 - 3561.1078
CEP 13631-087 Pirassununga-SP



Ofício nº 14/05

Assunto: Repasse de verba

Pirassununga, 28 de setembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada no dia 14/09/05, após apreciação do Programa Trabalho Educativo Sócio-Ambiental: "ASA TOTAL", aprovou-se e, por unanimidade, autorizou o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme Previsão Orçamentária do referido Programa.

Tal recurso é proveniente de doações (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), deduzidas do Imposto de Renda (comprovado pela Declaração de Benefícios Fiscais da Secretaria da Receita Federal junto ao Ministério da Fazenda).

Em vista disso, estamos solicitando de V. Exª providências no sentido de se agilizar tal procedimento, atendendo à Lei Federal 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Decreto Estadual 39.104/94, que disciplina a priorização dos repasses do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujas ações deverão ser prioritariamente aplicadas:

- No apoio ao desenvolvimento das políticas municipais de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;
- No apoio aos programas e projetos destinados à execução da política de proteção especial voltados à criança e ao adolescente;

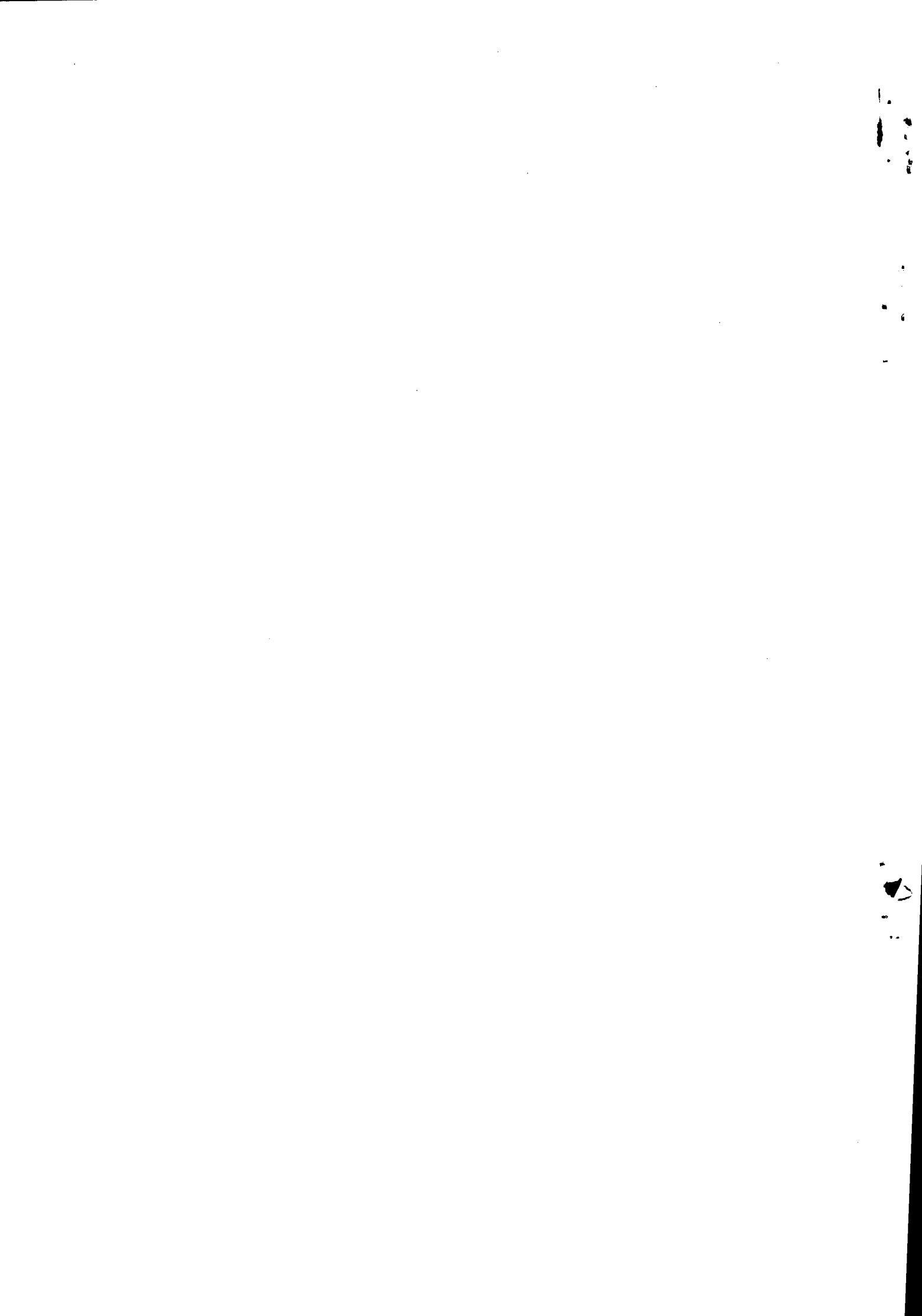
O depósito deverá ser feito na seguinte conta corrente: ASA II – ASSOCIAÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL - SEMENTES DO AMANHÃ, nº 18.338-5 / Ag. 163-5, Banco do Brasil.

Certos de sua aquiescência agradecemos e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

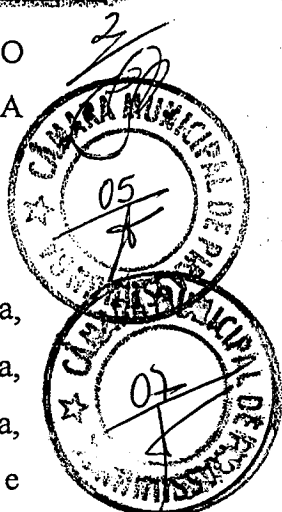
Respeitosamente,

Dulce Maria Canôas Benevenuto
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Excelentíssimo Senhor:
Ademir Alves Lindo
D.D. Prefeito Municipal de Pirassununga.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO
APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA DA
ASSOCIAÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL SEMENTES DO AMANHÃ



Aos 04 dias do mês de abril do ano de 2004, às 17:00 horas, em Pirassununga, Estado de São Paulo, na rua Estevan Gomes Machado, 173, Jardim Santa Rita, reuniram-se as seguintes pessoas: Elaine Cristina Maza, brasileira, separada, pedagoga, RG n.º 13.714.921 SSP-SP, CPF/MF - 046.479.568-06, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, na av. Newton Prado, 3747, Marcela Saidel, brasileira, solteira, instrutora comunitária, RG n.º 45.568.181-8 SSP/SP, CPF/MF n.º 340.948.968-13, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, na alameda dos Caiapós, 960, Cidade Jardim, Sylvia Buchmann Thomé, brasileira, casada, advogada, RG n.º 16.672.005 SSP-SP, CPF/MF 144.420.968-05, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, no Caminho dos Bicudos, 651 Cidade Jardim, Júlio Cesar Silva, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 5.444.978 SSP-SP CPF/MF 698.037.228-91, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, na Rua Dr. Barbosa, 930, Vila Guimaraes, Ismara Parizi de Souza Vieira, brasileira, casada, advogada, RG n.º 27.385.495-1 SSP-SP, CPF/MF 191.751.498-00, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, na rua Dom Pedro II, 884, Centro, José Carlos dos Santos, brasileiro, solteiro, auxiliar de setor, RG n.º 45.568.181-8 SSP-SP CPF/MF 340.948.968-13, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, no Clube de Campo Anhanguera Km 211, Maria Cristina de Arruda Campos Rodrigues, brasileira, casada, terapeuta ocupacional, RG n.º 9.748.369-2 SSP-SP, CPF/MF 086.917.058-92, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, na Alameda Caiapós, 980, Cidade Jardim, Vivian Levy de Mattos Andrade, brasileira, divorciada, promotora de eventos, RG n.º 18.293.019 SSP-SP, CPF/MF 131.193.528-36, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, na Rua Cristiano Franco, 3505, Vila Nova, Valter Aparecido da Silva, brasileiro, solteiro, escrivão, RG n.º 33.316.406-4 SSP-SP, CPF/MF

20 MAIO 2005
ALBA DENISE SIMÕES SERRA
SUBSTITUTA DO TABELADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
Rua 15 de Maio nº 1458 Fone (19) 3441111



[Handwritten signature]

216.099.298-45, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, na rua Henrique Ferreira dos Reis, 4801 Jd. Planalto, José Carlos Saidel, brasileiro, casado, comerciante, RG n.º 4.282.575 SSP-SP, CPF/MF 715.554.558-91, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, na Alameda Caiapós, 960, Cidade Jardim, Marcos Aparecido Mendes, brasileiro, separado, carpinteiro, RG n.º 21.247.967 SSP-SP, CPF/MF 148.160.308-67, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, na Rua Vitória, 1336, Vila Belmiro, Silvana Aparecida Ferreira Carnielli, brasileira, casada, engenheira, RG n.º 3.885.280 SSP-SP, CPF/MF 570.912.936-49, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, na rua Carlos Francisco da Silveira, 2643, Jardim Carlos Gomes, com o propósito de fundar uma entidade sem fins econômicos com finalidade de desenvolver sistematicamente um programa de educação ambiental e social, contribuindo para a capacitação de jovens e adolescentes entre 14 e 21 anos de forma a ampliar suas possibilidades de trabalho futuro e interpretação do mundo, fortalecendo sua auto-estima, desenvolvendo suas qualidades pessoais, como responsabilidade individual e empatia com as coisas vivas, capacidade de cooperação, possibilitando seu crescimento pessoal. A realização de tal objetivo ocorrerá através da criação de um espaço protetor em relação às situações de riscos social e pessoal inerentes à atualidade e produtivo quanto às atividades que serão realizadas no projeto, oferecendo-lhes a oportunidade de exercer seus talentos naturais, de aprender ofícios, de ter acesso à apoios educacionais e terapêuticos, enfim, dar a eles a possibilidade de influenciar no curso dos acontecimentos de suas realidades comunitária e social. Tendo sido apresentado a todos os sócios fundadores, posteriormente discutido e aprovado por unanimidade, segue o estatuto: ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL SEMENTES DO AMANHÃ - CAPÍTULO I -DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE -ARTIGO 1º. - A Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II é uma entidade civil, sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, sediada à Rua Estevan Gomes Machado Jr., n.º 173, Jardim Santa Rita fora na cidade e Comarca de Pirassununga, Estado de São



PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO Autêntico e presente copia representará conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

20 MAIO 2005

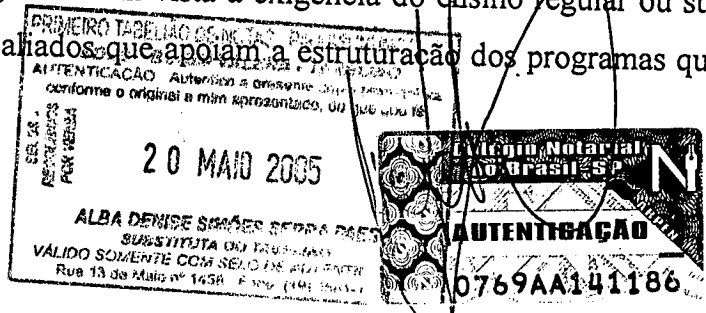
ALBA DENISE SIMÕES GERRA
SUAZ DITATA DO TABELÃO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTE
Rua 13 de Maio nº 1458 Fone 1394 74

0769AA141183

2

[Handwritten signature]

Paulo, com personalidade jurídica distinta de seus associados. ARTIGO 2º. - A Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã terá seu trabalho voltado a adolescentes e jovens com idade entre 14 e 21 anos, freqüentadores do ensino regular ou supletivo, sem distinção de sexo, raça, cor ou religião. Parágrafo único. A Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã não servirá para concorrer ou rivalizar com associações com objetivos semelhantes, e não tem vinculação político-partidária. ARTIGO 3º. - A Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã tem como finalidade precípua contribuir direta ou indiretamente para o desenvolvimento dos adolescentes e jovens, ao nível de suas manifestações individuais e coletivas. Para tal fim pretende: Proporcionar possibilidades ao adolescente e ao jovem no sentido de influenciar no curso dos acontecimentos de suas realidades comunitária. Conscientizar o adolescente e o jovem de sua potencialidade para criação de novos rumos mudando seu universo nos âmbitos social, ambiental, cultural e político. Criar um espaço protetor em relação às situações de riscos social e pessoal inerentes à atualidade. Criar grupos de convívio social integrado para adolescentes e jovens simpatizantes com a proposta da Associação proponente. Viabilizar, se necessário, atendimento global de saúde aos participantes. ARTIGO 4º. - Para consecução de suas finalidades a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã - ASA II deverá executar os seguintes objetivos: Desenvolver sistematicamente um programa de educação ambiental e social, contribuindo para a capacitação dos adolescentes de forma a ampliar as possibilidades de trabalho futuro e interpretação do mundo, fortalecendo sua auto-estima, desenvolvendo suas qualidades pessoais, como responsabilidade individual e empatia com as coisas vivas, capacidade de cooperação, possibilitando seu crescimento pessoal; Integrar o adolescente e o jovem ao mercado de aprendizagem através de uma proposta sócio-educativa-profissionalizante, criando alternativas para que este possa ter um retorno financeiro futuro; Criar espaços direcionados aos diversos projetos a serem realizados em horários inversos ao escolar, tendo em vista a exigência do ensino regular ou supletivo; Buscar parceiros e aliados que apoiem a estruturação dos programas que visam

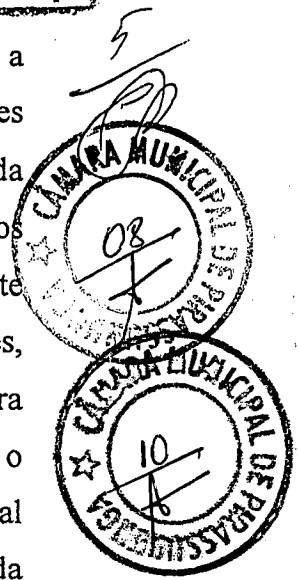


[Handwritten signature]

3

[Handwritten signature]

a formação e ascensão pessoal e social do adolescente e do jovem. Fornecer a estruturação e programas aptos a abrir a perspectiva de participar de atividades remuneradas, valorizando seu potencial individual para real exercício da cidadania. Criar departamentos ou subprojetos de capacitação para os adolescentes e jovens voltados ao meio-ambiente e sua proteção através do modo do desenvolvimento sustentável. Firmar convênios com outras entidades, cooperativas, órgãos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, para consecução dos seus objetivos e fins sociais e ambientais. Garantir o acompanhamento do desenvolvimento escolar por meio de um profissional competente. ARTIGO 5.º - No presente ato de criação e instituição da Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II, já se solidificam os seguintes departamentos: Projeto “Mestre Cuca”, que visa a produção de temperos para a venda direta a restaurantes parceiros. Projeto “NatuArt”, que visa a confecção de bijuterias e afins com temática relacionada à natureza, usando-se casca de árvores, sementes, folhas secas e etc. Projeto “Tantas Flores”, que visa a realização de projetos paisagísticos previamente planejados de acordo com os pedidos. Projeto “Pedaço de Papel”, que prevê a produção em escala de papel reciclado para artesanato e para impressão em geral. Projeto Sementes do Amanhã, que realiza a semeadura e produção de mudas de árvores nativas brasileiras próprias para reflorestamento de áreas urbanas bem como para áreas de degradadas de mata ciliar, com a manutenção de sementeira e viveiro de mudas, havendo ainda aulas teóricas de tecnologias de plantio. Projeto “Belos Móveis”, que visa a recuperação e a confecção de móveis com material reciclável. Projeto Modelagem. Projeto Escultura. Projeto Arte-Verde, que engloba todas as técnicas artesanais decorativas com a utilização de material reutilizável retirado da natureza, sempre dentro da epígrafe do desenvolvimento sustentável. Projeto “Vida II”, que prevê a produção de horta orgânica, com a venda de produtos de primeira linha, com a supervisão e auxílio de profissional capacitado. ARTIGO 6.º - A Associação somente poderá ser dissolvida pelo voto de dois terços dos seus associados efetivos, reunidos em Assembléia Geral especialmente convocada para tal finalidade. Parágrafo único.



PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAR MIRASSOLUNGA-SP

20 MAIO 2005

ALBA DENISE SAIÕES FERREIRA PI
SUBSTITUTA DO TABELÃO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
Rua 13 de Maio nº 1480 Fone: (11) 266-1111

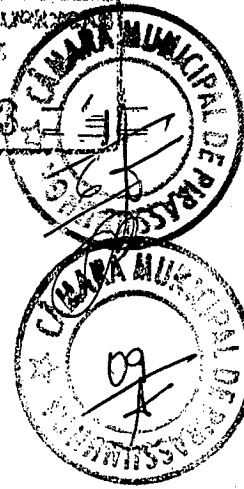
SELOS RESERVADOS POR VEZES

CRISTINA NOTARIAL
2005-05-20

ANTENTICAÇÃO

0769AA141185

Alba



No caso da dissolução da Associação, todos seus bens serão revertidos para uma entidade congênere, com sede e atividade preponderantemente no Estado de São Paulo, dotada de personalidade jurídica. CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS -

ARTIGO 7º. - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, sem distinção alguma, distribuídos em 04 (quatro) categorias:- efetivos, contribuintes, beneficiados e beneméritos. ARTIGO 8º. - São associados efetivos aqueles maiores de 18 anos que paguem mensalidades ou contribuição monetária. ARTIGO 9º. - São associados contribuintes os pais ou responsáveis legais daqueles que paguem mensalidades, porém, menores de 18 (dezoito) anos. Parágrafo único. Tão logo o menor atingir a plena capacidade civil, passará automaticamente à categoria de sócio efetivo. ARTIGO 10 - São associados beneficiados aqueles que participam dos programas mantidos pela ASA II. ARTIGO 11 - São associados beneméritos aqueles que fizerem doações ou colaborações significativas à entidade. ARTIGO 12 - A admissão de novos associados dependerá da apreciação da Diretoria, através de proposta apresentada por outro associado. Parágrafo único - A demissão do associado se dará por requerimento próprio encaminhado à diretoria. ARTIGO 13 - São direitos dos associados:- I - livre manifestação em assuntos inerentes às finalidades da Associação; II - tomar parte em todas as iniciativas e atividades da Associação; III - discutir, votar ou opinar nas Assembléias Gerais; IV - votar e ser votado para os cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, desde que seja associado efetivo, conforme regulamento das Eleições; V - propor a admissão de novos associados. ARTIGO 14 - São deveres dos associados:- I - respeitar e fazer respeitar o estabelecido no Estatuto, bem como as deliberações emanadas da Diretoria e acatar as resoluções das Assembléias; II - contribuir pontualmente com as obrigações financeiras, conforme diretrizes estabelecidas pela Assembléia Geral ou pela Diretoria. Parag. 1º. - O associado que deixar de cumprir suas obrigações financeiras por um período de 6 (seis) meses, será automaticamente excluído do quadro associativo, cabendo recurso à assembléia geral. ARTIGO 15 - Os Associados que infringirem determinações da Diretoria, da Assembléia ou da Assembléia ou disposição deste Estatuto, ficam sujeitos às penas que vão

PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS PIRASSOLUNGRA-SP

SELO DE RECUPERAÇÃO POR VENDA

20 MAIO 2005

ALBA DENISE SIMÕES SERRA PAZ
SUBSTITUTA DO TABELÃO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

0769AA141187

Autenticação

[Handwritten signature]

desde advertência até suspensão e a eliminação do quadro associativo, cabendo recurso à assembléia geral. ARTIGO 16 - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Associação. DOS RECURSOS - ARTIGO 17 - A Associação terá as seguintes fontes de recursos para sua manutenção: agenciamento e promoção de eventos relacionados ao meio ambiente e ao adolescente; patrocínios; parcerias com entidades públicas ou privadas; doações; associações com organizações, empresas e pessoas jurídicas; workshops, palestras e aulas; merchandising; manutenção e gerenciamento de empresas e/ou sociedades; realização de bazares; manutenção de uma loja virtual para venda de produtos feitos pelos participantes; realização e/ou participação de/em feiras; realização de projetos auto-sustentáveis; realização de parcerias com estabelecimentos comerciais; realização de parcerias com entidades mantenedoras de cursos profissionalizantes. ARTIGO 18 - A Associação ASA II terá seus departamentos de forma auto-sustentável, utilizando os meios legais e idôneos para aplicar seus rendimentos a favor dos adolescentes e jovens participantes, sem embargo de receber doações e/ou patrocínios externos. Parágrafo primeiro - todos e quaisquer rendimentos repassados aos adolescentes e jovens do programa serão efetuados de maneira legal, respeitando a legislação inerente à regulamentação do trabalho remunerado para menores. Parágrafo segundo - não haverá qualquer tipo de infração ao Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando-se sempre os meios legais para a realização de projetos. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 19 - São órgãos da administração da Associação: I - Assembléia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Fiscal. DA ASSEMBLÉIA GERAL - ARTIGO 20 - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da administração, dela podendo participar os associados em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários. ARTIGO 21 - Compete à Assembléia Geral:- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - empossar os eleitos; III - destituir os administradores; IV - proceder a reforma deste Estatuto, quando necessário; V - decidir sobre a dissolução da entidade conforme art. 3º; VI - decidir sobre alienação, hipoteca, doação, ou permuta de bens patrimoniais; VII -



BEATRIZ SOARES VALENTIM, YAG...
AUTENTICAÇÃO - Autenticar a presente cópia...
conforme o original a meu conhecimento, do que dou fé.

20 MAIO 2005

ALBA DENISE SIMÕES FERREIRA
SUBSTITUTA DO TITULAR
VÁLIDO SOMENTE COM A PRESENÇA DO TITULAR

Escritório Notarial
Município de Passos - MG

Handwritten signature and initials.

aprovar as contas. ARTIGO 22 - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada: I - pela Diretoria; II - pelo Conselho Fiscal; III - por solicitação de um quinto dos associados. ARTIGO 23 - A convocação da Assembléia Geral se dará por meio de edital afixado na sede da Associação ou outro meio conveniente, com antecedência de 07 (sete) dias, no mínimo. Parag. único - A Assembléia será instalada em primeira chamada com maioria absoluta (metade mais um) dos associados e, em segunda chamada, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número. ARTIGO 24 - Para destituir administradores e/ou alterar o estatuto será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. DA DIRETORIA - ARTIGO 25 - A Diretoria será constituída dos seguintes membros:- I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - 1º. Secretário; IV - 2º. Secretário; V - 1º. Tesoureiro; VI - 2º. Tesoureiro; Parag. 1º. - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo permitida reeleição. Parag. 2º. - As atividades dos Diretores e Conselheiros Fiscais não serão remuneradas, sendo-lhes vetado o recebimento de salário, pró-labore, honorários ou qualquer outra espécie de vantagem financeira. ARTIGO 26 - Compete à Diretoria:- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto; II - fixar os valores das contribuição dos associados; III - contratar e demitir funcionários, técnicos e prestadores de serviços; IV - convidar, quando necessário e conveniente, elementos idôneos para auxiliares de suas funções, a título de voluntários; V - coordenar o processo eleitoral de nova Diretoria a Conselho Fiscal, fazendo cumprir o regulamento relativo às eleições previsto neste Estatuto; VI - convocar Assembléias Gerais; VII - julgar casos de indisciplina ou conduta inidônea praticada por associado, impondo a necessária pena, assegurando-lhe o direito de defesa. ARTIGO 27 - Compete ao Presidente: 1 - cumprir e fazer cumprir este Estatuto; 2 - convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria; 3 - contatar os órgãos oficiais municipais, estaduais e federais, quando o interesse da Associação o exigir; 4 - representar a Associação em



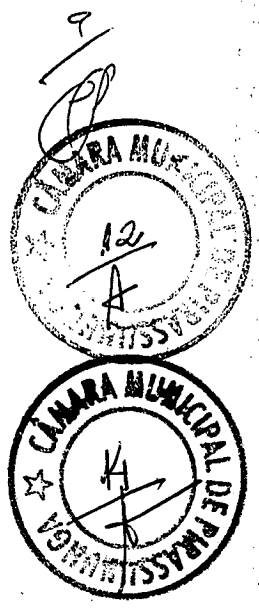
20 MAIO 2005

ALBA DENISE SILVA FERREIRA PAZ
SISTEMA DO TABELÃO
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AGENTE
Rua 13 de Maio nº 1450 - Fone: (47) 3381-1188

0769AA141188

[Handwritten signature]

juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo constituir procurador; 5 -
 representar a Associação em todas as relações perante os poderes públicos e
 autoridades de qualquer ordem; 6 - assinar todos os papéis, contratos, cheques,
 títulos de responsabilidade, balancetes mensais, balanço anual, para posterior
 apreciação do Conselho Fiscal; 7 - rubricar os livros da Associação, assinando
 os termos de abertura e encerramento dos mesmos. ARTIGO 28 - Compete ao
 Vice-Presidente:- Substituir o Presidente na sua falta ou impedimento. ARTIGO
 29 - Compete ao 1º. Secretário:- 1 - lavrar as atas das sessões da Diretoria e da
 Assembléia Geral; 2 - escriturar o registro de associados; 3 - fazer a
 correspondência que deve ser assinada pelo Presidente e escrituração que lhe for
 atribuída pela Diretoria; 4 - guardar, organizar e zelar pelo arquivo e livros da
 Associação; 5 - escriturar e manter atualizado em livros todo o acervo da
 associação, seja ele recebido por doação, aquisição, empréstimo. ARTIGO 30 -
 Compete ao 2º. Secretário: - substituir o 1º. Secretário na sua falta ou
 impedimento. ARTIGO 31 - Compete ao 1º. Tesoureiro: 1 - escriturar o
 livro de Receita e Despesa (Caixa); 2 - fazer os pagamentos determinados em
 ordem escrita pelo Presidente, mediante comprovantes de todas as despesas; 3 -
 assinar cheques, ordens de pagamento, títulos de responsabilidade, em conjunto
 com o Presidente; 4 - elaborar balancetes mensais e Balanço anual,
 devidamente assinados por si e pelo Presidente, submetendo-os, posteriormente,
 à apreciação do Conselho Fiscal; 5 - arrecadar e contabilizar todo o
 recebimento de numerário, rendas e bens, mantendo em dia os livros de
 escrituração, depositando em conta corrente, os valores disponíveis em
 estabelecimentos de crédito. ARTIGO 32 - Compete ao 2º. Tesoureiro: -
 substituir o 1º. Tesoureiro na sua falta ou impedimento. ARTIGO 33 - Sempre
 que necessário haverá intercâmbio de atividades entre os membros da diretoria,
 a pedido do interessado e aprovado em reunião de diretoria. DO CONSELHO
FISCAL - ARTIGO 34 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três)
membros e 03 (três) suplentes. O Conselho Fiscal será eleito pela Assembléia
Geral e, imediatamente após a divulgação dos nomes escolhidos, será
empossado. Compete ao Conselho Fiscal - examinar os balancetes mensais,



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - NOTAS - PESSOAS JURÍDICAS
 AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente Nota conforme o original a mim apresentado. 20 MAIO 2005
 ALBA DENISE SIMÕES FERREIRA PAZ
 SUBSTITUTA DO INTERESSADO
 VÁLIDO SOMENTE COM SEL. C. DE AUT. ENT. Nº 0769AA141191
 Rua 13 de Maio nº 15 - Passos - Minas Gerais - 35051-100

Handwritten signature and initials.

aprovando-os para publicação; 2- examinar o Relatório de Atividades da Associação e o seu Balanço anual, emitindo parecer a ser submetido à apreciação da Assembléia Geral; 3- examinar as contas da Diretoria e solicitar da mesma os esclarecimentos que julgar necessários para o cumprimento de suas funções. Parag. único: - o mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES ARTIGO

35 - A Assembléia Geral é o órgão competente para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal. ARTIGO 36 - Compete ao Presidente da Diretoria coordenar e conduzir o processo eleitoral, desde a inscrição das chapas até a proclamação dos eleitos. ARTIGO 37 - Durante o processo eleitoral deverá ser observado o seguinte: 1 - somente poderão se candidatar os associados efetivos com pelo menos 06 (seis) meses de filiação e quites com os seus deveres sociais; 2- os candidatos se organizarão em chapas que serão apresentadas ao Presidente até 05 (cinco) dias antes da data marcada para o pleito; 3- é indispensável a concordância por escrito dos candidatos, sendo vedado a um ou mais candidatos figurarem em mais de uma chapa; 4- o Presidente providenciará a impressão e a rubrica das cédulas que conterão as chapas pleiteantes; 5- o voto será secreto e depositado em urna; 6 - será considerada eleita a chapa que conseguir a maioria dos votos válidos; 7- caberá ao Presidente proclamar perante à Assembléia a chapa vitoriosa, que será por ele, de imediato, empossada. CAPÍTULO V - DAS

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS ARTIGO 38 - As disposições deste Estatuto poderão ser modificadas mediante propostas levadas à Assembléia Geral conforme previsto no artigo 21, IV deste estatuto. ARTIGO 39 - Os Diretores da Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã ASA II poderão prestar serviços distintos da direção à Associação de forma remunerada, desde que aprovado o pleito em Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. ARTIGO 40 - Os Diretores da Associação não respondem pelos atos e obrigações contraídos pela entidade ou em seu nome. ARTIGO 41 - As omissões do presente Estatuto serão deliberadas por decisões



EXCELOSOBRIA VALERIA, TABELADO
AUTENTICAÇÃO - Autentico e presente copia representativa
contendo o original a mim apresentado, do que
SELO REGISTRADO POR NOTARIA

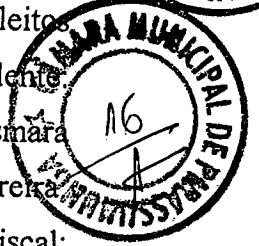
20 MAIO 2005

ALBA DENISE SIMÕES SERRA PAES
SUBSTITUTA DO TABELADO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
Rua 15 de Maio nº 1456 Fone: (19) 3511-1011

0769AA141190

Handwritten signature

da Diretoria ou da Assembléia Geral. Em seguida, foi aclamada para coordenar os trabalhos a senhora Elaine Cristina Mazza, que convidou a mim Ismara Parizi de Souza Vieira, para lavrar a presente Ata, tendo participado ainda da Mesa todas as pessoas acima mencionadas. A seguir, a senhora coordenadora determinou que se procedesse à eleição dos membros da administração, conforme dispõe o estatuto recém-aprovado. Procedida a votação, foram eleitos e empossados para comporem a Diretoria, os seguintes associados: Presidente Elaine Cristina Maza, Vice Presidente: Marcela Saidel, 1.ª Secretária: Ismara Parizi de Souza Vieira, 2.º Secretário: José Carlos dos Santos, 1.ª Tesoureira Sylvania Buchmann Thomé, 2.º Tesoureiro: Júlio Cesar Silva, Conselho Fiscal: Vivian Levy de Mattos Andrade, Valter Aparecido da Silva, Maria Cristina de Arruda Campos Rodrigues, Conselho Fiscal - Suplentes: José Carlos Saidel, Marcos Aparecido Mendes, Silvana Aparecida Ferreira Carnielli. Como nada mais houvesse a ser tratado, a Senhora Presidente da Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã deu por encenados os trabalhos e eu, Ismara Parizi de Souza Vieira, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, pelo Presidente e pela Secretário. Pirassununga, 12 de abril de 2004. (assinaturas) Elaine Cristina Mazza, Ismara Parizi de Souza Vieira.



A PRESENTE É CÓPIA FIEL EXTRAÍDA DO LIVRO DE ATAS.

Elaine Cristina Mazza - *Elaine C. Mazza*

1.º TABELIAO DE NOTAS

Ismara Parizi de Souza Vieira - *Ismara Parizi de Souza Vieira*

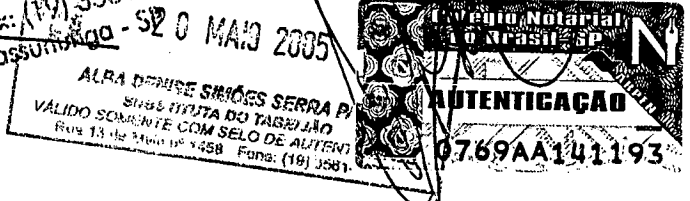
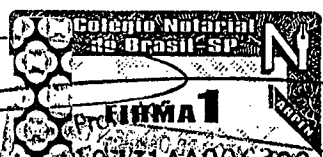
Sylvia Buchmann Thomé
SYLVIA BUCHMANN THOMÉ - OAB/SP - 98.062

1.º TABELIAO DE NOTAS
PIRASSUNUNGA

2.º Tabelião de Notas de Pirassununga - SP
Rua Treze de Maio, 1458 Centro
RECONHECO POR SEMELHANÇA E FIRMA(S) SEM VALOR ECONOMICO DE:
ISMARA PARIZE DE SOUZA VIEIRA.
PIRASSUNUNGA, 12 de abril de 2004.

AILINE FERNANDA FELIPE - TABELIA SUBSTITUTA
Custas: R\$ 2,27 C:7542 S:6290 AA.
OP: ALESSANDRA ALG: 65224759061299

2.º Tabelião de Notas
Autenticação
Tabela Substituta
Fone/Fax: (19) 3561-3930
Pirassununga - SP 0 MAIO 2005

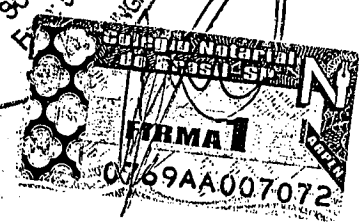


OFICIAL DO REGI
Rua 13 e
Apresentado hr
MICROFILME
Pirassununga

EDSON ROATH VALERA - 1º TABELÃO DE NOTAS DE PROTESTOS
 RUA 13 DE MAIO, 1458 FONE/FAX: (19) 3581-1079 - PIRASSUNUNGA -
 Atendimento por TELEFONE a Tarifa de:
 (1) - ELAINE CRISTINA RAZA
 PIRASSUNUNGA-SP - 23 de abril de 2004
 Em Testemunho da verdade:

1º TABELÃO DE NOTAS DE PROTESTOS
 ALBA DENISE SIMÕES
 SERRA PAES
 SUBSTITUTA
 FONE 561-1079
 PIRASSUNUNGA SP

Tabelão/Subst. Tabelão/Escritura
 Preço Unit. R\$ 2,25 (Total 2,25) - cópias por verso
 Valido somente com SELO DE AUTENTICIDADE



R.T.D. / P.J. - Pirassununga-SP

Ato:	registro
Ao Oficial:	39,03
Microfilme:	2,69
Estado:	11,86
IPESP:	8,80
Reg. Civil:	2,19
Trib. Justiça:	2,19
Diligência:	=====
TOTAL:	R\$66,76
Recibo:	

Selos e taxas recolhidos por guia

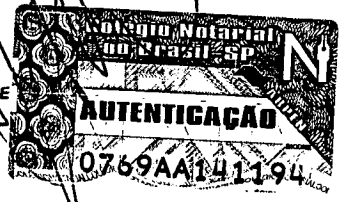
OFICIAL DO REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS

Rua 13 de Maio 1617 Pirassununga SP

Apresentado hoje, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
 MICROFILME Sob nº de ordens **953**
 Pirassununga SP, 23/abril/2004.

[Handwritten Signature]
 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E BENS
 Comarca de Pirassununga - Est. SP
 Carlos Alberto Mansur Ribaton
 Escrevente Autorizado

PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS PIRASSUNUNGA-SP
 EDSON ROATH VALERA - TABELÃO
 AUTENTICACAO - Autentica a presente copia reproduzida
 de acordo com o original e man apresentado, do que dou fé
 20 MAIO 2005
 ALBA DENISE SIMÕES SERRA PAES
 SUBSTITUTA DO TABELÃO
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 Rua 13 de Maio nº 1458 Fone: (19) 3581-1079



Relacionado
 DATA
 LOCAL
 nome
 Elaine
 Mo
 Kelen
 Maria
 Wanda
 JORGE
 José
 Virma
 José
 GLAUCIA
 Jsm
 Valter
 Orla
 Sílvia
 Márcia
 Sílvia



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 108/2005, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã - ASA II*, e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 21/NOVEMBRO/2005.


Valdir Rosa
Presidente


Cristina Aparecida Batista
Relatora


Marcia Cristina Zanoni Couto
Membro

Cmp/asdba.



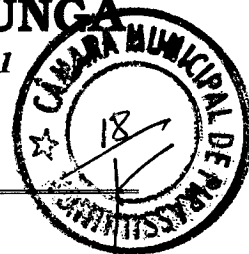
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 108/2005, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã - ASA II*, e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 21/NOVEMBRO/2005.


Natal Furlan
Presidente


José Arantes da Silva
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 108/2005, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II*, e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 21/NOVEMBRO/2005.


Marcia Cristina Zanoni Couto
Presidente


Juliano Marquezelli
Relator


José Arantes da Silva
Membro

Cmp/asd/ba.